



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto Bia Rizzo		
EMENTA: Recredencia o Instituto Bia Rizzo, em Ipueiras, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza os de ensino médio, e educação infantil até 31.12.2004, e autoriza Ana Maria Moreira Azevedo a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088782-5	PARECER Nº 1086/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Ana Maria Moreira Azevedo, diretora do Instituto Bia Rizzo, situado na Rua Camaral Rodrigues Moreira, 156, CEP.: 62.230.000, Ipueiras, mediante processo Nº 02088782-5, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do curso de ensino fundamental, e a autorização do ensino médio e da educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 296/2000, deste Conselho e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 00.387.618/0001-56.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Bia Rizzo, de Ipueiras, à renovação do reconheci-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1086/2002

mento do curso de ensino fundamental, à autorização dos cursos de ensino médio e de educação infantil, com validade até 31.12.2004, bem como à autorização de Ana Maria Moreira Azevedo a exercer a função de direção da instituição acima mencionada, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1086/2002
SPU	Nº	02088782-5
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC